



Tabela 10: Rede de monitoramento (pluviométrica, limnimétrica, fluviométrica e sedimentométrica) proposta para a Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu – PCH Serra do Azeite.

Tipo de Monitoramento	Nome da Estação	Tipo de Registro	Localização (Lat/Long)	Município	Rio	Área de Drenagem (km <sup>2</sup> )
Pluviométrico	PCH Serra do Azeite Jusante	Horário	-19°30'28" -41°39'14"	Inhapim	Manhuaçu	3.112
Limnimétrico	PCH Serra do Azeite Barramento	Horário	-19°30'32" -41°39'11"	Inhapim	Manhuaçu	3.047
Fluviométrico	PCH Serra do Azeite Jusante	Horário	-19°30'28" -41°39'14"	Inhapim	Manhuaçu	3.112
Sedimentométrico	PCH Serra do Azeite Jusante	Trimestral	-19°30'28" -41°39'14"	Inhapim	Manhuaçu	3.112
Qualidade da Água		Trimestral	-19°30'37,5" -41°39'10"	Inhapim	Manhuaçu	-

Fonte: Relatório de Estudo de Disponibilidade Hídrica da consultoria

O conhecimento da dinâmica do curso d'água em questão é, conforme descrito no próprio relatório técnico, de suma importância para o entendimento da variação das vazões do longo do tempo. Portanto, fica o empreendedor condicionado a execução deste programa durante a vigência da outorga (Anexo I, item 2).

## 5. Considerações Finais

Em função do exposto, a equipe interdisciplinar da Supram-LM apresenta **parecer favorável com condicionantes**, quanto ao **DEFERIMENTO** do processo de DRDH nº 9633/2010 para aproveitamento de potencial hidrelétrico do empreendimento **PCH Serra do Azeite** no ponto de coordenadas geográficas latitude S 19° 30' 31,7" e longitude O 41° 39' 11", nos municípios de Inhapim, Ipanema e Pocrane, MG, conforme orientações descritas nos estudos apresentados e desde que atendidas às recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, bem como as condicionantes listadas no anexo I.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.

*Ressalta-se que a DRDH em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste da DRDH a ser emitida.*

## 6. Validade : 3 anos.

## 7. Anexos

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Mapa

## 8. Responsáveis Técnicos do Estudo de Disponibilidade Hídrica

Virgínia Campos – Eng<sup>a</sup> Civil – CREA/MG-26714/D